

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

No âmbito das aquisições públicas, a autorização do Ordenador é, portanto, um ato administrativo de atesto para firmar que a realização das despesas cumpre os requisitos legais.

Em observância ao art. 66, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022: **“Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: [...] II - autorização para abertura do procedimento”**.

Desta feita, estando analisada e aprovada a presente demanda, em face aos expedientes vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para a aquisição de 02 (duas) vagas para o 15º Curso de Terceirização e Planilha de Custos e Formação de Preços, Segundo a nova IN nº 05/2017 e Reforma Trabalhista promovidos pela empresa ABOP – Associação Brasileira de Orçamento Público, destinadas aos servidores no desempenho das atividades do DETRAN MT.

Cuiabá-MT, 013 de fevereiro de 2026.

Nome: Paulo Henrique Lima Marques Matrícula: 127001 Cargo: Diretor de Administração Sistêmica

